**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**NÚCLEO DE SAÚDE**

**DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 01/PPGPSI/2023**

**APÊNDICE B - AUTODECLARAÇÃO (Preto, Pardo ou Indígena)**

Eu , portador dos documentos:

CPF nº.

e RG nº.

Órgão

Expedidor , residente à Rua:

, Bairro:\_ Município: UF: declaro que sou:

( ) PRETO/ PARDO ( ) INDÍGENA\*

\*Para atender ao disposto neste edital, no caso de indígena, deve ser apresentada no ato da inscrição, juntamente com a Autodeclaração, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

Declaro que as informações prestadas por mim são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo, em cumprimento da Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estadno ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

, de de 2023.

(Cidade/UF)

**Assinatura da(o) candidata(o) conforme o RG**

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.